



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

338/23

REQUERIMENTO Nº

REQUISITA INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS ACERCA DA LEGALIDADE DA PORTARIA Nº
14/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que em 3 de abril de 2023 foi
publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Birigüi (edição 386) a
Portaria nº 14/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que ao nosso ver, a aludida
Portaria está de uma certa forma inibindo os servidores da Educação a não
usufruírem dos benefícios estabelecidos através da Lei Municipal nº 3.040/93,

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria, ao
nosso ver, criou bonificações em forma de pontuações e estabeleceu punições
para os servidores em razão da ausência física no trabalho, o que, em tese,
somente poderia ter sido feito por Lei,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Funcionários
e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais,
Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigüi e Região –
SISEP, em 7 de julho de 2023, protocolou o ofício nº 026/2023, junto à
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, conforme segue em anexo,
solicitando o parecer acerca da legalidade da Portaria em questão,

Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTÓCOLO GERAL 2776/2023
Data: 31/07/2023 - Horário: 15:18
Legislativo - REQ 338/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
31/07/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta, estabelecido pelo artigo 76, §1º, da Lei Orgânica do Município, não foi respeitado,

CONSIDERANDO que antes de se recorrer ao Poder Judiciário, se faz necessário o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos acerca da legalidade da mencionada Portaria, que, ao que tudo indica, foi elaborada, exclusivamente, pela Secretaria de Educação, por sua conta e risco,

Tem o presente a finalidade de REQUERER que Vossa Excelência, após a aprovação pelo plenário, se digne de encaminhar ofício ao Prefeito Municipal, dele requisitando as seguintes informações:

1-) É de costume que a Secretaria de Educação edite e publique Portarias sem que elas sejam submetidas ao crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos?

2-) A Secretaria de Educação tem autonomia jurídica para editar e publicar Portarias do tipo da Portaria nº 14, sem passar pela análise da Secretaria de Negócios Jurídicos?

3-) A Secretaria de Educação conta com corpo jurídico próprio para emitir parecer acerca da legalidade dos seus atos? Em caso de resposta afirmativa, relacionar os nomes dos profissionais que compõem o tal corpo jurídico.

4-) A Secretaria de Negócios Jurídicos teve conhecimento da Portaria nº 14/2023? Em caso de resposta afirmativa, de que forma se deu este conhecimento?



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

5-) Qual é o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos acerca da legalidade da Portaria nº 14/2023, da Secretaria de Educação?

Câmara Municipal de Birigui,

Em 31 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
31/07/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA**



Birigui, 6 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 026 / 2023.

ASSUNTO: Solicita parecer sobre a legalidade da Portaria nº 14/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor Secretário,

Recebi
07/07/23
Viviane M. Sanches Barbosa
Secretária Adjunta de
Negócios Jurídicos
OAB/SP: 167.651

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS
MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO, representado neste ato por seu presidente,
GILSON PAULINO DA SILVA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Senhoria, solicitar o parecer sobre a legalidade da Portaria nº 14/2023, da Secretaria
Municipal de Educação, com base nos motivos que abaixo seguem:





Em 3 de abril de 2023 foi publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Birigui (edição nº 386) a Portaria nº 14/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Desde o começo do mandato do atual Prefeito, algumas pessoas da Secretaria de Educação se comportam como se a pasta fosse um órgão apartado da Prefeitura, com gestão completamente independente de tudo e de todos, o que é lamentável.

Com o devido respeito e guardadas as proporções, é claro, as atitudes de algumas pessoas lá da Secretaria de Educação nos trazem à memória a Cuba de Fidel Castro, onde manda-se e pronto. É um absurdo!!!

Infelizmente, algumas pessoas lá da Secretaria de Educação se comportam como se elas fossem as verdadeiras operadoras do Direito e pudessem criar normas a seu bel prazer, o que é inaceitável.

Há que se ressaltar que não se discute aqui a possibilidade de a Secretaria de Educação esboçar minutas de Projetos de Lei, Portarias ou Decretos, mas por questão de ordem lógica, as minutas esboçadas devem ser submetidas ao crivo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para se analisar a legalidade do que poderá ser criado, evitando-se assim, prejuízos aos servidores e aos cofres públicos.





Pelo que foi exposto acima, nos arriscamos a afirmar que a Portaria nº 14/2023, da Secretaria de Educação, não foi submetida ao crivo da Secretaria de Negócios Jurídicos. Tem parecer? Onde está?

A Portaria é o ato administrativo de qualquer autoridade pública, contendo instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, exonerações, punições ou quaisquer outras determinações de sua competência.

As Portarias não podem se sobrepor às Leis e no caso em tela, a Portaria nº 14/2023 da Secretaria de Educação, está se sobrepondo principalmente à Lei Municipal nº 3.040/1993, que trata do Estatuto dos Servidores.

A aludida Portaria criou bonificações em forma de pontuações e estabeleceu de uma certa maneira, punições para os servidores, em razão da ausência física no trabalho, o que somente poderia ter sido feito por Lei.

A título de exemplo para reforçarmos os nossos argumentos, citamos o prêmio por assiduidade, criado pela Lei Municipal nº 4.992, de 21 de fevereiro de 2008, onde regras foram estabelecidas para que os servidores possam receber a premiação.





É verdade que as regras para o recebimento do prêmio por assiduidade foram alteradas no decorrer dos anos, porém, todas as alterações foram feitas através de Leis e não estabelecidas por Portarias, em obediência ao Princípio da Legalidade, consagrado pela Constituição Federal.

Por falar em Princípio da Legalidade, na Administração Pública só se pode fazer o que a Lei permite.

Ora, se não existe Lei criando bonificações em forma de pontuações e estabelecendo penalidades aos servidores, como que a Secretaria de Educação colocará o que foi estabelecido pela Portaria nº 14/2023 em prática?

Com o devido respeito, se esta moda pegar, poder-se-á rasgar o Estatuto dos Servidores, criado pela Lei Municipal nº 3.040/1993, e o Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 32/2010.

Vamos mais longe. O Prefeito poderá exonerar todos os advogados e extinguir a Secretaria de Negócios Jurídicos, afinal de contas, a Secretaria de Educação é autossuficiente.





Vamos um pouco mais longe ainda. O Prefeito poderá cassar os vereadores por conta própria e em seguida dinamitar o prédio da Câmara Municipal de Birigui, afinal de contas, não precisaremos mais do Poder Legislativo, já que tudo poderá ser feito por Portaria e tudo pela Secretaria de Educação, já que eles são independentes de tudo e de todos.

É de suma importância ressaltar que o desabafo expressado acima não tem o objetivo de atacar ninguém, absolutamente ninguém, principalmente a atual Secretária de Educação, que tem o profundo respeito do SISEP e não teve nenhuma participação na criação da Portaria em questão.

Há que se registrar que o SISEP acredita que com a chegada da nova Secretária de Educação, as coisas deverão tomar um outro rumo e tudo tende a melhorar, principalmente o diálogo.

Cumpramos ressaltar que enquanto algumas pessoas levam os casos colocados em "xeque" pelo SISEP para o lado pessoal, como aconteceu na lamentável reunião de ontem (05/07/2023) lá na sala de reuniões da Secretaria de Educação, nós do SISEP, abstraímos esse tipo de conduta e focamos naquilo que nos motiva e realmente nos interessa, que é o bem-estar dos servidores.





O SISEP sempre se pautou pela legalidade e por mais que algumas pessoas queiram tumultuar as coisas, como se elas fossem melhores dos que as outras e estivessem acima do bem e do mal, nós do SISEP, não mudaremos nossa forma de agir.

Na reunião que foi mencionada acima, falou-se muito sobre muitas coisas, mas quase nada do que seria e continua sendo o mais importante de tudo, que é a legalidade da Portaria nº 14/2023.

A partir do momento em que foi questionado pelo SISEP a existência de eventual parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos acerca da legalidade da aludida Portaria, o silêncio tomou conta de todos na reunião, deixando absolutamente claro que o tal parecer do jurídico não existe e que tudo foi feito por conta da turma da Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação fez tudo, contudo ela se esqueceu de um detalhe apenas, qual seja, a legalidade do ato.

Em virtude da conduta ilibada de Vossa Senhoria, já demonstrada e comprovada para todos nós do SISEP, tomamos a liberdade de solicitar que a legalidade da Portaria nº 14/2023 da Secretaria de Educação seja apreciada com exclusividade por Vossa Senhoria.

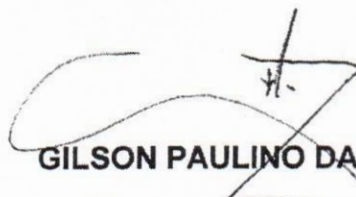




Se Vossa Senhoria, por algum motivo se sentiu ofendido por algum termo utilizado neste ofício, humildemente, registramos o nosso pedido de desculpas, uma vez que jamais foi a nossa intenção ofendê-lo, aliás, muito pelo contrário, Vossa Senhoria sabe do apreço e da consideração que o SISEP tem pela sua pessoa.

Sem mais para o momento, certos de contarmos com a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para lhe externar os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

Ao Excelentíssimo Senhor

LUIZ GUILHERME TESTI

DD. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos de Birigui

N E S T A

*Rua Islândia, 200 – Jardim São Paulo – CEP 16.203-104 – Birigui/SP
Telefone: (18) 3641-5136 (18) 3642-5857
CNPJ: 55.753.776/0001-74 Insc. Estadual: Isento*